

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - 2026

1. Qualificação da Instituição de Ensino CONTRATADA:

Mantenedora: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO**
Instituição: **COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**
Endereço: **Rua Antônio Felipe, nº 780 - Centro** Fone: **(44) 3421-8250**
Cidade: **PARANAVAÍ** Estado: **PARANÁ** CNPJ/MF: **17.881.485/0001-72**

2. Qualificação pessoal do(s) CONTRATANTES(S):

Contratante 1

Nome: [[aluno.nome_pai]]
Estado Civil: [[aluno.civil_pai]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_pai]]
RG Nº: [[aluno.rg_pai]] UF: [[aluno.uf_pai]] CPF Nº: [[aluno.cpf_pai]]
Endereço residencial: [[aluno.end_pai]] Número [[aluno.num_pai]]
Bairro: [[aluno.bairr_pai]] Cidade: [[aluno.cid_pai]] CEP: [[aluno.cep_pai]] Estado: [[aluno.uf_pai]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_pai]] Celular: [[aluno.cel_pai]] E-mail: [[aluno.email_pai]]

Contratante 2

Nome: [[aluno.nome_mae]]
Estado Civil: [[aluno.civil_mae]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_mae]]
RG Nº: [[aluno.rg_mae]] UF: [[aluno.uf_mae]] CPF Nº: [[aluno.cpf_mae]]
Endereço residencial: [[aluno.end_mae]] Número [[aluno.num_mae]]
Bairro: [[aluno.bairr_mae]] Cidade: [[aluno.cid_mae]] CEP: [[aluno.cep_mae]] Estado: [[aluno.uf_mae]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_mae]] Celular: [[aluno.cel_mae]] E-mail: [[aluno.email_mae]]

Contratante 3 – Fiador

Nome: [[fiador.nome_resp]]
Estado Civil: [[fiador.civil_resp]] Data de nascimento: [[fiador.nasc_resp]]
RG Nº: [[fiador.rg_resp]] UF: [[fiador.uf_resp]] CPF Nº: [[fiador.cpf_resp]]
Endereço residencial: [[fiador.end_resp]] Número: [[fiador.num_resp]]
Bairro: [[fiador.bairr_resp]] Cidade: [[fiador.cid_resp]] CEP: [[fiador.cep_resp]] Estado: [[fiador.uf_resp]]
Telefone Fixo: [[fiador.fone_resp]] Celular: [[fiador.celular]]
E-mail: [[fiador.email]]

3. Dados pessoais do(s) ESTUDANTE(S):

ESTUDANTE 1: [[filho1.nome]]
Data Nascimento: [[filho1.datanasc]] **Curso:** [[filho1.nomecurso]]
Série: [[seriefilho1]]
ESTUDANTE 2: [[filho2.nome]]
Data Nascimento: [[filho2.datanasc]] **Curso:** [[filho2.nomecurso]]
Série: [[seriefilho2]]
ESTUDANTE 3: [[filho3.nome]]
Data Nascimento: [[filho3.datanasc]] **Curso:** [[filho3.nomecurso]]
Série: [[seriefilho3]]
ESTUDANTE 4: [[filho4.nome]]
Data Nascimento: [[filho4.datanasc]] **Curso:** [[filho4.nomecurso]]
Série: [[seriefilho4]]

[[proxpag]]

Pelo presente instrumento particular, de um lado, pelo fornecimento de materiais didáticos, nos termos da Cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2026, o **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO - COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Paranavaí – PR, Rua Antônio Felipe, 780 - Centro, inscrita no CNPJ. 17.881.485/0001-72, empresa identificada como **CONTRATADA** e selecionada pelo **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATANTE**, devidamente qualificado no formulário acima, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento dos seguintes materiais didáticos para o ano letivo de 2026: o Sistema de Ensino "**SAS Plataforma de Educação**" (do Infantil 2 ao 3º ano do EM); o Programa Socioemocional "**Eu no Mundo (Bernoulli)**" (do Infantil 5 ao 8º Ano do EF); o Programa Bilíngue "**International School**" (do Infantil 4 ao 5º Ano do EF); o Programa Bilíngue "**PGS**" (do 6º ao 9º Ano do EF); o livro de Ensino Religioso "**Crescer com Alegria e Fé**" - FTD Editora (do Infantil 4 ao 9º Ano do EF); o Livro de Inglês para Educação Infantil "**Enjoy it! Kids**" (para o Infantil 3) e a Plataforma de Exercícios "**Treinei Passei**" (do 9º Ano do EF ao 3º Ano do EM), os quais estão de acordo com a Proposta Pedagógica da referida Instituição e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96). A prestação de serviços de ensino ocorrerá mediante a utilização de Livros Integrados, materiais didáticos consumíveis e acesso a Plataformas Digitais, desenvolvidos com exclusividade para os estudantes das escolas conveniadas, atualizados periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial da prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA 2ª: É vedado ao(s) **CONTRATANTE(S)** copiar(em) o material didático sob qualquer forma, bem como fornecer(em) os materiais didáticos para fotocópia ou gravação para terceiros ou para a divulgação em locais públicos, tele-salas ou qualquer outra forma de divulgação pública, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA 3ª: O valor da anuidade do material didático poderá ser pago em parcela única (à vista) ou de acordo com o plano alternativo abaixo descrito, em conformidade com a Lei nº 9.870/99. O pagamento de qualquer uma das parcelas não gera presunção de quitação de parcelas anteriores eventualmente não quitadas.

SISTEMA DE ENSINO - SAS PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil 2 e 3	R\$ 1.500,00	12 x	R\$ 125,00
Educação Infantil – Infantil 4 e 5	R\$ 2.040,00	12 x	R\$ 170,00
Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	R\$ 2.436,00	12 x	R\$ 203,00
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	R\$ 2.592,00	12 x	R\$ 216,00
Ensino Médio – 1ª e 2ª Séries	R\$ 3.480,00	12 x	R\$ 290,00
Ensino Médio – 3ª Série	R\$ 3.708,00	12 x	R\$ 309,00

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL - EU NO MUNDO (BERNOULLI)

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
Infantil 5 ao 8º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 564,00	12 x	R\$ 47,00

PROGRAMA BILÍNGUE – International School

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
Infantil 4 ao 5º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 1.788,00	12 x	R\$ 149,00

PROGRAMA BILÍNGUE - PGS

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
6º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 1.632,00	12 x	R\$ 136,00

LIVRO DE ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
Infantil 4 ao 5º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 204,00	12 x	R\$ 17,00
6º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 228,00	12 x	R\$ 19,00

LIVRO DE INGLÊS - ENJOY KIDS

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
Educação Infantil – Infantil 3	R\$ 204,00	12 x	R\$ 17,00

PLATAFORMA DE EXERCÍCIOS “TREINEI PASSEI”

Curso	Valor à Vista	Parcelas	Valor da Parcela
9º Ano o Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino Médio	R\$ 180,00	12 x	R\$ 15,00

CLÁUSULA 4ª: O pagamento da anuidade do material didático e suas parcelas deverão ser efetuados até o **dia 10 (dez)** de cada mês, ou na data constante no boleto bancário, em agência bancária determinada pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO - COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, inscrito no CNPJ/MF: 17.881.485/0001-72**, situado na Rua Antônio Felipe, 780, Centro, Paranavaí – PR, através de documento próprio.

Parágrafo 1º- Ocorrendo atrasos nos pagamentos destas parcelas mensais, incidirão as seguintes penalidades:

4.1 – multa contratual de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, na forma estabelecida pela Lei nº 8078/90, artigo 52 § 1º;

4.2 – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês vencido;

4.3 – atualização monetária de 0,034% ao dia de atraso;

4.4 – **persistindo o atraso**, após 90 (noventa) dias do vencimento, **será iniciado procedimento de cobrança através de empresa especializada (SPC), que também é autorizada a encaminhar a cobrança para o Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e SERASA, e a iniciar processo de cobrança judicial, se necessário, correndo todas as custas e despesas com honorários advocatícios que incidam sobre o montante atualizado por conta exclusiva do(s) CONTRATANTE(S) que deu(deram) causa ao evento.**

4.5 – O pagamento da primeira parcela tem caráter de sinal, arras ou princípio de pagamento, nos moldes do art. 420 do Código Civil Brasileiro, razão pela qual não será devolvida, no todo ou em parte, sob qualquer hipótese.

Parágrafo 2º - O(s) **CONTRATANTE(S)** que adquirir(em) o material didático após o início das aulas poderá(ão) pagar o montante das prestações a partir do período em que foi matriculado, porém em um número menor de parcelas mensais, que será ajustado em cláusula aditiva “in fine”.

CLÁUSULA 5ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) a **CONTRATADA** a emitir boletos bancários de pagamento em agência bancária determinada, ceder ou alienar créditos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, independentemente de notificação prévia, podendo entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

CLÁUSULA 6ª: Caso a desistência do fornecimento do Material Didático ocorra após o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, o(s) **CONTRATANTE(S)** será(ão) obrigado(s) a pagar(em) multa compensatória no montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues ou disponibilizados pela **CONTRATADA** (“Multa Compensatória”), sendo certo que após a notificação de desistência, a entrega do material será interrompida imediata e definitivamente, sem prejuízo da cobrança dos valores que ficaram em aberto.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da Multa Compensatória, o(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m) obrigado(s) a pagar o valor de cada item entregue ou disponibilizado na secretaria da **CONTRATADA** até a manifestação da intenção de desistência.

Parágrafo 2º - O valor de cada volume será calculado com base na divisão do valor total do Material Didático pelo total de volumes.

Parágrafo 3º - Em caso de pagamento integral e antecipado do valor do Material Didático, a **CONTRATADA** se compromete a devolver o valor pago, descontando a multa rescisória especificada no caput, além do valor dos itens entregues ou disponibilizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª: O **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato caso o(s) **CONTRATANTE(S)** não cumpra(m) os princípios e normas estabelecidos, comprometa(m) seu(s) nome(s) e reputação(ões) ou esteja(m) em situação de inadimplência.

CLÁUSULA 8ª: Em garantia ao fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato e, respectivamente ao pagamento das parcelas e demais obrigações extraordinárias assumidas pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, assinam o presente instrumento os **FIADORES** e o(s) **CONTRATANTE(S)**, obrigando-se solidariamente com estes no cumprimento das cláusulas, parágrafos e condições aqui avençadas. Renunciam neste ato os fiadores ao disposto no artigo 827 e Código Civil e declaram que a responsabilidade assumida perdurará até o final do Contrato ou até a rescisão antecipada deste Contrato.

Parágrafo único - Em caso de haver garantia de avalista, o mesmo será devedor solidário juntamente com o devedor principal, com igualdade no cumprimento da obrigação. No caso do cônjuge do avalista, o mesmo também será devedor solidário na obrigação.

CLÁUSULA 9ª: Obriga(m)-se o(s)CONTRATANTE(S), em caso de exoneração, morte, falência ou insolvência dos FIADORES, a apresentar substitutos dos FIADORES e CONTRATANTE(S) à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não fornecimento do material didático;

CLÁUSULA 10ª: A garantia neste ato assumida pelo **FIADOR** diz respeito a toda e qualquer dívida contraída pelo(s) **CONTRATANTE(S)** junto à **CONTRATADA**, inclusive as provenientes de

danos causados pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, multas e demais emolumentos devidos em virtude de solicitação de serviços junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE 1

CONTRATANTE 2

CONTRATANTE 3 - FIADOR

CONTRATADA: ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL
CNPJ. 17.881.485/0001/72

_____ TESTEMUNHA 1 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º:	_____ TESTEMUNHA 2 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º:
--	--